



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.**

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL  
COMPLEMENTAR Nº 001/2010 –  
PLANO DE CARREIRA E  
REMUNERAÇÃO E O ESTATUTO DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO DE  
MIRACATU”.**

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2010 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterado o artigo 6º, item 3, Seção I da Lei Complementar nº 001/2010, que passa ter a seguinte redação:

“ 3 - Cargo em Comissão, de acordo com o artigo 15, § 1º que integra a presente Lei.”

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos I e II da Lei Complementar nº 001/2010, que passam a vigorar com a quantidade de vagas, referente aos cargos criados e escala de vencimentos conforme os anexos que fazem parte da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2010.

Miracatu, 21 de outubro de 2010.

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Supervisora de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e site [www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)